



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Abatiá (PR), 31 de março de 2021.

Nº

02

Ofício - GAB PRES nº011/2021

CÓPIA

Cumprimentando-o, venho respeitosamente através deste, requerer informações acerca da existência de Indicação Orçamentária para a contratação de empresa de fornecimento de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal.

Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente da Câmara Municipal de Abatiá - PR

Ao Senhor

Keller José Pedroso

Contador da Câmara Municipal de Abatiá - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

Ofício/Contabilidade

FOLHA

Nº 03

Abatiá – Pr, 31 de março de 2021.

Venho pelo presente informar conforme solicitado pela Mesa Diretora do Legislativo Municipal, existência de Indicação Orçamentária, relativo ao requerimento em anexo, para fornecimento de materiais de limpeza e higiene e materiais para copa e cozinha.

01.001 - Legislativo Municipal

01.031.0101-2001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

Atenciosamente.

Keller José Pedroso
Contador.

SUPERMERCADO PONTO CERTO
EMPRES: A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 21.733-818/0001-93 – CEP: 86.460-000

AV JOAO CARVALHO MELLO N 531

FONE – 43- 3556.2432 - ABATIA - PR,

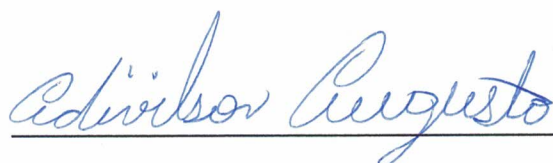


QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND	Vassoura	6,99	83,88
20	UND	Rodo de espuma	9,99	199,80
21	UND	Sabonete Liquido erva doce 1L	6,99	146,79
25	UND	Água Sanitária 1 L	2,69	67,25
2	CAIXA 24 UND	Detergente 500 ml	38,16	76,32
08	PCT	Esponja de Lã de aço	1,59	12,72
10	CAIXAS	Sabão em Pó 1 kg	7,99	79,90
30	PACOTES	Papel Toalha para cozinha	3,45	103,50
02	FARDOS	Açúcar refinado 5 kg 6PC	143,91	287,82
03	Caixas 20 UND	Café a vácuo 500 mg	209,80	629,40
01	CX 15 UND	Filtro para café - 103	2,99	44,85
30	UND	Desinfetante 2 L	4,99	149,70
30	UND	Limpa Piso multi uso perfumado 500 ml	3,99	119,70
20	UND	Pano de chão	6,99	139,80
20	UND	Alcool Gel 500 ml	7,99	159,80
36	UND	Limpa calçada removedor de sujeira 2 L	11,99	431,64
12	UND	Flanela para limpeza	2,99	35,88
20	CX	Gel sanitário adesivo com aplicador	7,99	159,80
10	UND	Limpa vidros 500 ml	3,99	39,90
8	UND	Bom ar 360 ml	9,99	79,92
10	PCT – com 3 UND	Esponja de Louça	2,99	29,90
5	UND	Pano de prato	3,99	19,95
40	PCT	Saco de lixo 50 L	9,99	399,60
40	PCT	Saco de Lixo 100 L	9,99	399,60
3	Fardos com 24 rolos 30 mts	Papel Higiênico folha dupla	29,99	89,97

2	CX 2.500 unidades 180 ml	Copo descartável 180 ml	122,25	244,50
15	UND	Lustra móveis 500 ml	11,99	179,85
5	UND	Tapetes		
01	UND	Garrafa térmica 1 L	29,99	29,99
01	UND	Inseticida 300 ml	9,99	9,99

4.411,72

Abatiá Pr, 14 de abril de 2021



A.A.F Comercial de Alimentos Ltda.
CNPJ 21.733.818/0001-93



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA
Nº 06

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. João Carvalho de Mello – 531, – CEP: 86.460,000, na cidade de Abatiá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.818/0001-93, com valor de R\$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

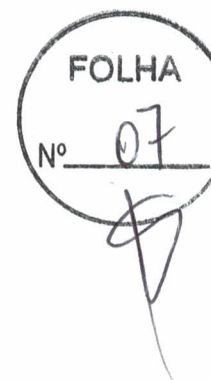
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

Lincoln Carvalho de Mello Albano

Presidente da Câmara Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AAF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.733.818/0001-93
Certidão nº: 13161328/2021
Expedição: 22/04/2021, às 08:13:00
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AAF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.733.818/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AAF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.733.818/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:52 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **6B7A.EB00.8AA9.2F8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FOLHA

Nº

09



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.733.818/0001-93

Razão Social: CASA DE CARNES EMHJ LTDA ME

Endereço: RUA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA 189 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

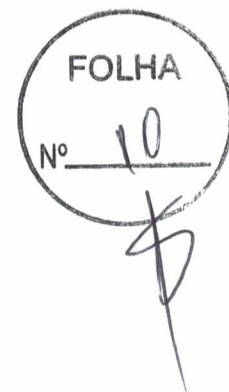
Validade: 22/04/2021 a 21/05/2021

Certificação Número: 2021042201565194947280

Informação obtida em 22/04/2021 08:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUPERMERCADO F2
F FERNANDES SILVA E CIA LTDA
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 965 – VILA HERMÍNIA
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PARANÁ
CNPJ: 18.927.659/0001-53 – IE: 9064326683
TEL: (43) 3534-1385



ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATÍÁ

CNPJ: 81.756.884/0001-00
Av. João Carvalho de Mello – 324
Fone: 43-3556.1487 – 3556.2363
Email: camaraabatia@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
			UNIT.	TOTAL
Vassoura de nylon com cabo	und	12	9,32	111,84
Rodo de espuma 27 cm	und	20	8,39	167,80
Sabonete líquido erva doce 1L	und	21	7,99	167,79
Água sanitária 1 L	und	25	2,69	67,25
Detergente 500 ml	und	2 caixa 24 unidad es	44,64	89,28
Esponja de lã de aço	und	8 pcts	1,57	12,56
Sabão em pó 1 Kg	und	10 caixas 1kg	8,20	82,00
Papel toalha para cozinha	und	30 pcts	3,50	105,00
Açúcar refinado 5 kg	und	02 fardos	148,80	297,60
Café a vácuo 500 kg	und	3 caixas 20 und	220,00	660,00
Filtro para café – 103	und	1 cx com 15 unidad es	2,80	42,00
Desinfetante 2 L	und	30	4,80	144,00

Limpa piso multi uso perfumado 500 ml	und	30	4,98	149,40
Saco alvejado – pano de chão	und	20	7,00	140,00
Álcool Gel 500 ml	und	20	8,10	162,00
Limpa calçada 2L	und	36	11,80	424,80
Flanela para limpeza	und	12	3,25	39,00
Gel sanitário adesivo com aplicador	und	20	8,40	168,00
Limpa vidros 500 ml	und	10	3,80	38,00
Odorizador 360 ml	und	8	8,98	71,84
Esponja de louça	und	10 pcts 3 und	3,99	35,91
Pano de prato	und	05	4,50	22,50
Saco de lixo 50 L – com 30 und	und	40	11,00	440,00
Saco de lixo 100 L – com 30 und	und	40	11,00	440,00
Papel higiênico folha dupla - fardos com 24 rolos – 30 mts	und	03 fardos	32,00	96,00
Copo descartável 180 ml – caixas com 2.500 und	und	2	129,00	258,00
Lustra móveis 500 ml	und	15	12,60	189,00
Tapetes para chão	und	5	*****	*****
Garrafa térmica 1 L	und	1	36,00	36,00
Inseticida 300 ml	und	1	11,00	11,00
TOTAL				R\$ 4.668,57

FOLHA

Nº

11

Santo Antonio da Platina Pr, 20 de abril de 2021.

18.927.659/0001-53
**F. FERNANDES SILVA
& CIA. LTDA.**
Rua 24 de Maio, 965
Vila Heliópolis - Santo Antônio da Platina - Paraná
Supermercado F2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA

Nº 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. FERNANDES SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.927.659/0001-53

Certidão nº: 13367373/2021

Expedição: 23/04/2021, às 14:20:41

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. FERNANDES SILVA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.927.659/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. FERNANDES SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 18.927.659/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

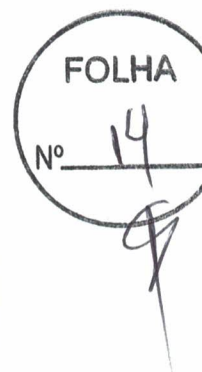
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:38 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **6463.B607.5AEB.4A39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.927.659/0001-53
Razão Social: F FERNANDES SILVA E CIA LTDA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 965 / VILA HERMINIA / SANTO ANTONIO DA PLATINA /
PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041106115231575300

Informação obtida em 23/04/2021 14:26:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SUPERMERCADO DANTAS - ABATIÁ

FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO LTDA

CNPJ - 10.804.859/0002-98 – CEP- 86.460-000

RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA- CENTRO

FONE- 43- 3556.2226 – ABATIÁ - PR



QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND	Vassoura	6,97	83,64
20	UND	Rodo de espuma	10,50	210,00
21	UND	Sabonete Liquido erva doce 1L	6,98	146,58
25	UND	Água Sanitária 1 L	2,80	70,00
2	CAIXA 24 UND	Detergente 500 ml	40,56	81,12
08	PCT	Esponja de Lã de aço	1,60	12,80
10	CAIXAS	Sabão em Pó 1 kg	7,98	79,80
30	PACOTES	Papel Toalha para cozinha	3,50	105,00
02	FARDOS	Açúcar refinado 5 kg	145,00	290,00
03	Caixas 20 UND	Café a vácuo 500 mg	220,00	660,00
01	CX 15 UND	Filtro para café - 103	2,80	42,00
30	UND	Desinfetante 2 L	4,80	144,00
30	UND	Limpa Piso multi uso perfumado 500 ml	3,95	118,50
20	UND	Pano de chão	7,10	142,00
20	UND	Alcool Gel 500 ml	7,97	159,40
36	UND	Limpa calçada removedor de sujeira 2 L	12,30	442,80
12	UND	Flanela para limpeza	2,98	35,76
20	CX	Gel sanitário adesivo com aplicador	7,96	159,20
10	UND	Limpa vidros 500 ml	3,98	39,80
8	UND	Odorizador de ambiente 360 ml	7,50	60,00
10	PCT – com 3 UND	Esponja de Louça	2,95	29,50
5	UND	Pano de prato	4,10	20,50
40	PCT	Saco de lixo 50 L	9,90	396,00
40	PCT	Saco de Lixo 100 L	9,90	396,00
3	Fardos com 24 rolos 30	Papel Higiênico folha dupla	31,00	93,00

	mts			
2	CX 2.500 unidades 180 ml	Copo descartável 180 ml	127,00	254,00
15	UND	Lustra móveis 500 ml	12,10	181,50
5	UND	Tapetes	X	X
01	UND	Garrafa térmica 1 L	34,90	34,90
01	UND	Inseticida 300 ml	11,00	11,00
		TOTAL		R\$ 4.498,80

FOLHA
Nº 16

Abatiá Pr, 16 de abril de 2021.



SUPERMERCADO DANTAS
10.804.859/0002-98
3556-2226

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA
Nº 17**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.804.859/0002-98
Certidão n°: 13180214/2021
Expedição: 22/04/2021, às 09:52:31
Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.804.859/0002-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 10.804.859/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:50:25 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **3765.B24B.C487.E5A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FOLHA

Nº 19



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.804.859/0002-98

Razão Social: FABIANA MOREIRA DANTAS - SUPERMERCADO LT

Endereço: RUA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA 127 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 12/05/2021

Certificação Número: 2021041302060848339163

Informação obtida em 22/04/2021 10:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



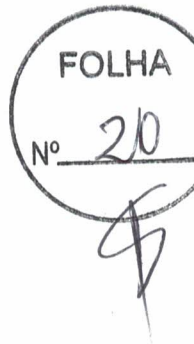
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363
CEP 86.460-000

Abatiá (PR), 26 de abril de 2021.



Ofício 005/2021

REF: Contratação de empresa de fornecimento de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal.

Considerando a cotação de preço realizada pela Comissão Permanente de Licitação nomeadas pela Portaria nº 001/2021, de 11 de janeiro de 2021, e informação de dotação orçamentaria emitido pelo contador da Câmara Municipal, encaminhamos os autos para manifestação de Vossa Senhoria para que expresse da necessidade de licitação e sua modalidade.

Atenciosamente:


Wagner Batista Castilho
Presidente da Comissão de Licitação

Ilma. Sr.^a Dr.^a. Danielle Corrales Martins de Oliveira
MD: Advogada do Legislativo Municipal
Abatiá – Paraná



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

FOLHA

Nº

21

PARECER JURÍDICO Nº 017/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

Foi solicitado Parecer Jurídico pela Comissão de Licitação acerca do Procedimento Administrativo tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos de copa e cozinha da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 72, da Lei 14.133/2021, Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Há dispensa de licitação quando esta é possível, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação.

Quando a lei autoriza a administração a, discricionariamente, deixar de realizar a licitação, tem-se a licitação dispensável. Interpretando a lei n. 14.133/2021, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$50.000,00 merecem ser fundamentadas no inciso II do art. 75 da lei n. 14.133/2021, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação se tornam mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

Estabelece o artigo 72 da lei 14.133/2021:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00

FOLHA

Nº 23

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No que se refere à comprovação dos preços correntes no mercado, a medida é necessária para melhor expressar a média de preços praticados no mercado. Ademais, o aspecto econômico de qualquer relação contratual pública deverá ser efetivamente demonstrado a fim de que o princípio da **economicidade** seja alcançado.

Ante o exposto, o comando normativo supracitado demonstra que tais ocorrências (dispensa/ inexigibilidade) não são sinônimas de isenção de um procedimento absolutamente formal que deve ser seguido pela administração, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Da análise dos autos, tem-se que houve a devida descrição do objeto, bem como apresentação de três orçamentos.

Em decisão, o TCU firma, por meio da Decisão nº 705/94 TCU-Plenário, que "*nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema da seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Lei Maior.*"

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Da análise do Processo Administrativo em questão, para garantir a integridade e segurança do patrimônio público, e observando a Lei nº. 14.133/2021 e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 72 e 75, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, opina-se pela modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor.

Ressalte-se ainda que, em respeito ao princípio da publicidade, deverá haver publicação em jornal de grande circulação na região do Termo de Dispensa de Licitação bem como providenciada a publicação da nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos da lei 14.133/2021, como condição de eficácia do ato.

Diante do apresentado, de acordo com a manifestação acima, entende-se, S.M.J., que **o procedimento de dispensa da licitação em razão do valor encontra-se adequado aos ditames legais.**

Não se pode deixar de informar que este parecer possui conteúdo opinativo, cabendo ao órgão competente sua análise final.

Abatiá, 27 de abril de 2021.

Danielle Corrales Martins de Oliveira
Danielle Corrales Martins de Oliveira

Advogada - OAB/PR nº 43.811



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000

FOLHA

Nº 15

PARACER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A Comissão de Licitação Permanente de Licitações reuniu-se para efetuar a análise das propostas constante no procedimento administrativo Nº 05/2021, e oriundo da autoridade requisitante (Presidente do Poder Legislativo Municipal) e formalizado por essa Comissão de Licitação, apresentamos as propostas colhidas junto as empresas para o fornecimento de produtos de copa e cozinha impressora multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal, onde o Setor Jurídico indicou a contratação através de Processo de Dispensa de Licitação.

As propostas financeiras foram apresentadas pelas empresas, após analisadas pela Comissão Julgadora foi considerada VENCEDORA (Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021) a empresa A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ – 21.733.818/0001-93 situada a Av. João Carvalho de Mello – 531, – Abatiá, – Estado do Paraná, que apresentou proposta no valor total de R\$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

Abatiá PR, 28 de abril de 2021.

Wagner Batista Castilho
Presidente da CPL

Nilcéia Soares Nogueira Rozolem
Membro da CPL

Sebastião Gontijo
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone/Fax: (043) 3556-1487 - CEP 86.460-000

FOLHA

Nº

26

Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

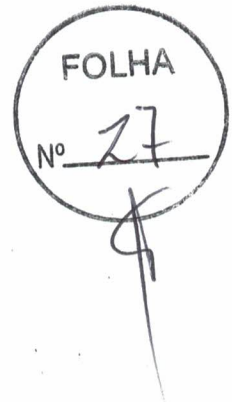
A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. João Carvalho de Mello – 531, – CEP: 86.460,000, na cidade de Abatiá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.818/0001-93, com valor de R\$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

Lincoln Carvalho de Mello Albaro
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021



RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL”**. Tendo como vencedora a empresa A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. João Carvalho de Mello – 531, – CEP: 86.460,000, na cidade de Abatiá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.733.818/0001-93, com valor de R\$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos)

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

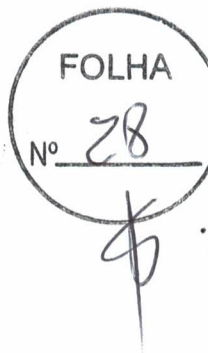
Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:2474F259

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2021. Edição 2252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SUPERMERCADO A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 81.756.884/0001-00, com endereço na Avenida João Carvalho de Mello, 324 em Abatiá, neste ato representado pelo seu Presidente, Lincoln Carvalho de Mello Albano, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733-818/0001-93, com endereço à Rua José Carvalho de Oliveira, nº 531, Centro, Abatiá- PR, por seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de copa e cozinha para o Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no procedimento administrativo nº 005/2021, dispensa 002/2021, e nos termos da proposta de preço ofertada pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O fornecimento do objeto contratual ocorrerá parceladamente, conforme a necessidade do legislativo municipal, limitada a quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, conforme do Procedimento Administrativo nº 005/2021 – Dispensa 002/2021:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 – Legislativo Municipal

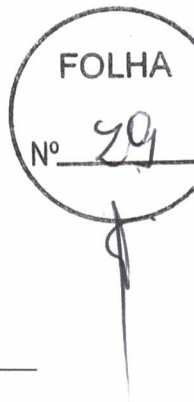
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



A aquisição de materiais consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, bem como nos documentos constantes do **Processo nº 005/2021 – Dispensa 002/2021**, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de: R\$ 4.411,72 (quatro mil quatrocentos e onze reais e setenta e dois centavos), em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista mediante a apresentação da Nota Fiscal de fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o fornecimento do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do produto fornecido.

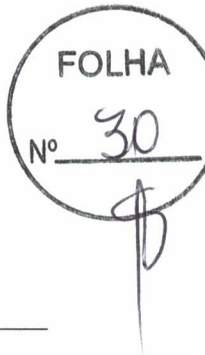
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os produtos, cumprindo rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

Almeida

Almeida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
Av. João Carvalho de Mello, 324 - Centro
CEP 86460-000 - Abatiá - PR
Telefone: (43) 3556-1487 / (43) 3556-2363
C.N.P.J. 81.756.884/0001-00



SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Abatiá, 29 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
Lincoln Carvalho de Mello Albano
CONTRATANTE

EMPRESA A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Adivilson Augusto
CPF: 899.198.239-53
CONTRATADA

Testemunhas

1

2



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 81.756.884/0001-00

AV. João Carvalho de Mello, 324 - Fone: (043) 3556-1487 - 3556.2363

CEP 86.460-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ - (PR)

CONTRATADA: A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA

VALOR: R\$ 4.411,72 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29/04/2021 à 29/04/2022

Abatiá, PR - 29 de abril de 2021.

Lincoln Carvalho de Mello Albano
Presidente - Câmara Municipal de Abatiá

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ –
(PR)
CONTRATADA: A.A.F. COMERCIAL DE ALIMENTOS
LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA
VALOR: R\$ 4.411,72 (QUATRO MIL QUATROCENTOS
E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 29/04/2021 à 29/04/2022

Abatiá, PR - 29 de abril de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:86CD26A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/05/2021. Edição 2254

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

